



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	1533/2023
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICIPIO DE RUBIATABA-GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 22/03/2023 HORA: 09:00horas
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO UNITARIO – Modo de disputa aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos na Av. Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba – Goiás.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
PREGOEIRA	SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1841/2022 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.rubiataba.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3325-2437. E-mail: licitacaorubiataba2021@hotmail.com	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE RUBIATABA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.687/0001-68, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 de março de 2023, às 09h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRONICA, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO UNITARIO**, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Rubiataba, denominado Pregoeiro em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Compras do LICITANET.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRONICO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET.

2.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.11. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.12. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2.13. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 08/03/2023 as 08:00horas
Propostas recebidas até dia 22/03/2023 as 08:00 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 22/03/2023 as 09:00 horas
Início sessão de disputa de lances dia 22/03/2023 as 09:00 horas
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.



2.14. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.15. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.rubiataba.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaorubiataba2021@hotmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.16. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL

3.1. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Compras do LICITANET.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.4.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e seus incisos da Lei Municipal 1.841/2022, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICIPIO DE RUBIATABA-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pela Pregoeira, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.9. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;



5.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei n.º 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.4. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Portal de Compras do LICITANET.

5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rubiataba, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

5.6. EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTES EDITAIS.

5.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

6.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.rubiataba.go.gov.br, no quadro de avisos sediado na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba – Goiás.

6.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.rubiataba.go.gov.br, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado e da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3. Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaorubiataba2021@hotmail.com, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

6.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4.2. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.5.1 somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;



6.5.2 quando encaminhados via e-mail, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Rubiataba;

6.6. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o pedido.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de credenciamento.

8.2. A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I - os itens, quantidades, unidades, os serviços, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

8.3. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

8.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

8.5. Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;

8.6. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.7. No preço unitário estão incluídos todos os custos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento



favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.13.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.14. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao serviço ofertado.

8.15. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.16. O licitante classificado, detentor da proposta de MENOR PREÇO UNITARIO, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), por e-mail: licitacaorubiataba2021@hotmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS** (quando solicitado).

8.16.1. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.16.1.1. Descrição completa do objeto prestação dos serviços ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

8.16.2. Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

8.16.3. O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.17. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.17.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



8.18. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Rubiataba-GO.

8.19.1 A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.20. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.21. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.22. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.23. O preço do item deverá ser cotado considerando-se todos os custos conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.24. DOS PREÇOS

8.24.1. A empresa participante deverá indicar o MENOR PREÇO UNITARIO, devendo estar previstos todos os custos com tributos, seguros, fármacos, material cirúrgico e outros bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento objeto do Edital.

8.24.2. As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.22.3. O lance será sobre o MENOR PREÇO UNITARIO.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).



9.2.3.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

9.3.2. A correção será consignada em ata de julgamento.

9.4. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br.

10.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens e/ou lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6. O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

10.7. O licitante poderá clicar no ícone “Operações em itens e/ou lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada item e/ou lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



10.11. O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.11.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.12.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.12.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.11.1. deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.12.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.13. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.14. Não será contratado os serviços que estiver acima do valor de referência desta licitação.

10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.16. O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.17. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.17.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.17.2. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.17.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:



10.18. Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma em campo próprio.

10.18.1. Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 10.18 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

10.18.2. Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, situada na Avenida Caraíba, nº 385 – Setor Bela Vista, Rubiataba-GO, CEP: 76.350-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

10.18.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro (a).

10.18.3. Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITARIO.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a



três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente outros documentos, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.



12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

13.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** e/ou **última alteração em vigor consolidada** caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4.1 O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

13.1.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.1.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1. Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

13.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

13.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede da empresa, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90(noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.4.1. Qualificação Técnica:

13.4.2. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo V;

13.4.3. DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo Anexo IV;

13.4.4. Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

13.4.5. Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III;

13.4.6. Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo IX;

13.4.7. Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;

13.4.8. Apresentar atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado



através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13.4.9. Apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PROPONENTE.

13.4.10. Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

13.4.11. Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

13.4.12. Apresentar comprovação dos registros dos respectivos conselhos pertencentes DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS;

13.4.13. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

13.4.14. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

13.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.1.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.1.3. ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, em campo específico.

14.1.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

14.2.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 14.1.

14.2.3. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

14.2.4. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o



acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

14.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

14.3.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4. O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.licitanet.com.br e <https://www.rubiataba.go.gov.br>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Rubiataba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos documentos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.



18.2. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços do respectivo edital, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

18.3. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

18.5. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

18.6. O exercício, pelo FMMA, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.7. O fiscal do contrato, designado pelo FMMA, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da **CONTRATADA**, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

18.8. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

18.9. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.



c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

18.10. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo FMMA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

18.11. O Fundo Municipal de Meio Ambiente não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

18.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

18.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços que serão prestados.

18.14. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

18.15. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990

18.16. A Fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.17. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.18. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Apresentar atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

19.2. Apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PROPONENTE.

19.3. Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

19.4. Os profissionais não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante. E vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente caso seja necessário;



19.5. Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

19.6. Apresentar comprovação dos registros dos respectivos conselhos pertencentes **DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**;

19.7. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados por todos os profissionais envolvidos na elaboração do levantamento;

19.8. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional a administração pública. Proporcionar treinamento adequado referente a segurança do trabalho, a ser aplicado aos servidores do município. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

19.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.10. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde serão realizados os serviços de campo;

19.11. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal do objeto;

19.12. Comunicar à Contratante com prazo mínimo de 12 (doze) a máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

19.13. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.;

19.15. Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

19.16. Comparecer em Juiz, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

19.17. Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela



Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus a Administração Municipal;

19.18. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

19.19. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

19.20. A Contratada deverá fornecer aos servidores que irão executar os serviços de campo o tipo adequado de equipamento de proteção coletiva – EPC e equipamento de proteção individual – EPI;

19.21. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs;

19.22. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e das Normas Regulamentares - NRs 01 a 36;

19.23. Expedir Nota Fiscal com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis;

19.24. Apresentar a totalidade das despesas diretas e indiretas, relacionados à execução dos serviços, tais como administração de pessoal, despesas financeiras, lucro, frete, mão de obra alocada aos serviços, inclusive seguros e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciários não cabendo mais nenhum pleito futuro de ordem financeira ou de prazo;

19.25. Quaisquer atividades complementares consideradas necessárias pelo PROPONENTE, para a execução dos trabalhos.

19.26. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo;

19.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto em licitação e prestação de serviço isentando os mesmos de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.28. O serviço somente será finalizado após a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com emissão de respectivo atestamento de comprovação do serviço prestado;

19.29. A contratada deverá fornecer toda documentação necessária para participação de processo licitatório necessário;

20. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas e seus anexos;

20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

20.5. Analisar o objeto, indicando a necessidade de adequação (se existir);

20.6. O município fornecerá suporte de georreferenciamento a empresa;

20.6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

20.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.6.3 O pagamento acontecerá na entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, atestando a conformidade do bem entregue com a proposta a apresentada, após a nota fiscal ser devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

20.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

20.8. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

20.8.1. Realizar a fiscalização prévia do serviço comprovando a qualidade e meter advertência ao fornecedor, por escrito, quando não forem fornecidos de forma satisfatória;

20.8.2. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos;

20.8.1. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução, diligenciando para as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

20.8.2. Notificar, por escrito, a Contratada da Aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. O prazo de realização do serviço será de acordo com a recomendação do judiciário e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, de forma integral.

21.2. A entrega será realizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, sediado na Av. Caraíba, 385 - Jardim Botânico, Rubiataba - GO, 76350-000, devendo ser realizada no período da manhã



ou da tarde, evitando possíveis danos aos dados e arquivos, entre os horários das 7:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

21.3. No ato da entrega será designado servidor, para recebimento, fiscalização e valores contratados apresentada pelo fornecedor, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, com respectiva emissão documento emissão de documentação a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

23. O pagamento dos serviços prestados será efetuado parceladamente de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

23.2. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

23.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos serviços/procedimentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

23.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2023, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	19.23.18.541.1815.2.025.3.3.90.39.05	427	1.00.000/MUNICIPAL

24.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Fundo Municipal de Saúde poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26. DA CONTRATAÇÃO:

26.1. A empresa deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após notificação e/ou seu recebimento por e-mail.

26.2. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

26.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

26.4. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

26.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

26.6. As empresas que não forem sediadas no município de Rubiataba podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o CPL licitacaorubiataba2021@hotmail.com, no prazo estipulado.



27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Rubiataba, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração juntamente com o Fundo Municipal de Meio Ambiente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Rubiataba-Go, 07 de março de 2023.

SAMELA ADNA DA SILVA BORBA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubiataba, apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 - TCM.

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário.

ITEM	QNTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	Projeto	Elaboração de levantamento total da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e Avaliação de Árvores de Risco contendo: - i) Nome científico/ Nome popular; ii) Endereço; iii) Coordenadas UTM; iv) Altura e avaliação da copa; v) Altura e avaliação do tronco; vi) Altura e avaliação da base do tronco; vii) Avaliação de alvos/objetos colaterais.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos o pedido de aquisição e contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento arbóreo urbano, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, em carência do quadro reduzido de funcionários multitasking, favorecendo a continuidade do atendimento ao público e administrativo, visando redução de prejuízos perante a paralisação dos serviços prestados ao município, uma vez que, a prestação do serviço irá contribuir com o melhor gerenciamento e manutenção dos serviços de poda, supressão e incumbências as áreas verdes, proteção da fauna, bem-estar, qualidade de vida da população, adversidades do plantio incorreto, danos ao patrimônio público/particular e redes de energia, bem como o aprimoramento do Plano Municipal de Arborização Urbana contribuindo com as condições fitossanitárias e consequentemente o equilíbrio ambiental.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



3.1. O prazo de realização do serviço será de acordo com a recomendação do judiciário e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, de forma integral.

3.2. A entrega será realizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, sediado na Av. Caraíba, 385 - Jardim Botânico, Rubiataba - GO, 76350-000, devendo ser realizada no período da manhã ou da tarde, evitando possíveis danos aos dados e arquivos, entre os horários das 7:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

3.3. No ato da entrega será designado servidor, para recebimento, fiscalização e valores contratados apresentada pelo fornecedor, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

4.0 DO RECURSO:

4.1. O recurso a ser utilizado é Contrapartida do Município.

5.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Os materiais objetos deste termo de referência, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos locais ou unidades especificadas pelo gestor do contrato, sendo a área limite territorial o município de Rubiataba – GO.

5.2. Após elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, o mesmo deverá ser encaminhado para análise do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o qual realizará seus apontamentos se necessário, as quais devem ser realizadas pela empresa sem ônus adicional a administração pública;

5.3. Após a aprovação inicial do plano pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deverá entregar o levantamento da arborização impresso em 3 versões devidamente encadernadas e coloridas, em formato digital em PDF, DOC para elementos textuais (planilhas em XLS), DWG ou DXF para os elementos gráficos (mapas);

5.4. A garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega;

5.5. Caso o objeto apresente problemas dentro do tempo de garantia, será solicitada a troca do objeto, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, de forma integral;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta;

5.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.0.DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos documentos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.



6.2. O CONTRATANTE poderá recusar os dados solicitados se não atender ao estipulado no objeto.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Apresentar atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.2. Apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PROPONENTE.

7.1.3. Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

7.1.4. Os profissionais não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente caso seja necessário;

7.1.5. Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.1.6 Apresentar comprovação dos registros dos respectivos conselhos pertencentes DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS;

7.1.7. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados por todos os profissionais envolvidos na elaboração do levantamento;

7.1.8. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional a administração pública. Proporcionar treinamento adequado referente a segurança do trabalho, a ser aplicado aos servidores do município. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

7.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde serão realizados os serviços de campo;

7.1.11. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal do objeto;

7.1.12. Comunicar à Contratante com prazo mínimo de 12 (doze) a máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.



7.1.13. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.;

7.1.15. Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

7.1.16. Comparecer em Juiz, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

7.1.17. Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus a Administração Municipal;

7.1.18. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

7.1.19. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

7.1.20. A Contratada deverá fornecer aos servidores que irão executar os serviços de campo o tipo adequado de equipamento de proteção coletiva – EPC e equipamento de proteção individual – EPI;

7.1.21. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs;

7.1.22. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e das Normas Regulamentares - NRs 01 a 36;

7.1.23. Expedir Nota Fiscal com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis;

7.1.24. Apresentar a totalidade das despesas diretas e indiretas, relacionados à execução dos serviços, tais como administração de pessoal, despesas financeiras, lucro, frete, mão de obra alocada aos serviços, inclusive seguros e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciários não cabendo mais nenhum pleito futuro de ordem financeira ou de prazo;

7.1.25. Quaisquer atividades complementares consideradas necessárias pelo PROPONENTE, para a execução dos trabalhos.



7.1.26. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo;

7.1.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto em licitação e prestação de serviço isentando os mesmos de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.1.28. O serviço somente será finalizado após a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com emissão de respectivo atestado de comprovação do serviço prestado;

7.1.29. A contratada deverá fornecer toda documentação necessária para participação de processo licitatório necessário;

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

7.2.5. Analisar o objeto, indicando a necessidade de adequação (se existir);

7.2.6. O município fornecerá suporte de georreferenciamento a empresa;

7.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.10. O pagamento acontecerá na entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, atestando a conformidade do bem entregue com a proposta apresentada, após a nota fiscal ser devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RUBIATABA;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

7.2.11. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.



7.2.12. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.2.13. Realizar a fiscalização prévia do serviço comprovando a qualidade e meter advertência ao fornecedor, por escrito, quando não forem fornecidos de forma satisfatória;

7.2.14. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos;

7.2.15. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução, diligenciando para as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

7.2.16. Notificar, por escrito, a Contratada da Aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, com respectiva emissão documento emissão de documentação a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

8.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº/2023
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fármacos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2023, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL					R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

OBS. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITARIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2023, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2023, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos**
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com O FUNDO
MUNICIPAL DO SAÚDE DE RUBIATABA/GO.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2023

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIATABA
E A EMPRESA _____, NA
FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE RUBIATABA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, n.º 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.504.687/0001-68 neste ato representado por seu Gestor **Alcides Marlos Soares Braga**, RG nº 4313655 DGPC/GO, CPF nº 928.914.381-91, residente e domiciliado na cidade de Rubiataba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no ANEXO I – Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante do edital, abaixo os itens que constam do Contrato, a saber:

ITEM	QNTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	Projeto	Elaboração de levantamento total da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e Avaliação de Árvores de Risco contendo:



			- i) Nome científico/ Nome popular; ii) Endereço; iii) Coordenadas UTM; iv) Altura e avaliação da copa; v) Altura e avaliação do tronco; vi) Altura e avaliação da base do tronco; vii) Avaliação de alvos/objetos colaterais.
--	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023, constantes do Processo Licitatório nº ____/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE/ORIGEM

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ ____ (____).

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado parceladamente de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento

4.4. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

4.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos serviços/procedimentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.



4.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo de realização do serviço será de acordo com a recomendação do judiciário e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, de forma integral.

5.2. A entrega será realizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rubiataba – GO, sediado na Av. Caraíba, 385 - Jardim Botânico, Rubiataba - GO, 76350-000, devendo ser realizada no período da manhã ou da tarde, evitando possíveis danos aos dados e arquivos, entre os horários das 7:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.3. No ato da entrega será designado servidor, para recebimento, fiscalização e valores contratados apresentada pelo fornecedor, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. Os materiais objetos deste termo de referência, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos locais ou unidades especificadas pelo gestor do contrato, sendo a área limite territorial o município de Rubiataba – GO;

6.2. Após elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, o mesmo deverá ser encaminhado para análise do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o qual realizará seus apontamentos se necessário, as quais devem ser realizadas pela empresa sem ônus adicional a administração pública.

6.3. Após a aprovação inicial do plano pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deverá entregar o levantamento da arborização impresso em 3 versões devidamente encadernadas e coloridas, em formato digital em PDF, DOC para elementos textuais (planilhas em XLS), DWG ou DXF para os elementos gráficos (mapas).

6.4. A garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega;

6.5. Caso o objeto apresente problemas dentro do tempo de garantia, será solicitada a troca do objeto, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, de forma integral;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta;

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa Contratada o fiscal verificará a procedência dos procedimentos realizados, comprovando a qualidade do mesmo.



7.2. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar os procedimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Fundo Municipal de Saúde.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.0. DA CONTRATADA:

Apresentar atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.2. Apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PROPONENTE.

8.3. Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

8.4. Os profissionais não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante. E vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente caso seja necessário;

8.5. Apresentar comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.6. Apresentar comprovação dos registros dos respectivos conselhos pertencentes **DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**;

8.7. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados por todos os profissionais envolvidos na elaboração do levantamento;

8.8. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional a administração pública. Proporcionar treinamento adequado referente a segurança do trabalho, a ser aplicado aos servidores do município. Assumir integral e exclusivamente toda a



responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

8.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.10. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde serão realizados os serviços de campo;

8.11. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal do objeto;

8.12. Comunicar à Contratante com prazo mínimo de 12 (doze) a máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

8.13. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.;

8.15. Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

8.16. Comparecer em Juiz, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

8.17. Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus a Administração Municipal;

8.18. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

8.19. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

8.20. A Contratada deverá fornecer aos servidores que irão executar os serviços de campo o tipo adequado de equipamento de proteção coletiva – EPC e equipamento de proteção individual – EPI;

8.21. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs;



8.22. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e das Normas Regulamentares - NRs 01 a 36;

8.23. Expedir Nota Fiscal com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis;

8.24. Apresentar a totalidade das despesas diretas e indiretas, relacionados à execução dos serviços, tais como administração de pessoal, despesas financeiras, lucro, frete, mão de obra alocada aos serviços, inclusive seguros e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciários não cabendo mais nenhum pleito futuro de ordem financeira ou de prazo;

8.25. Quaisquer atividades complementares consideradas necessárias pelo PROPONENTE, para a execução dos trabalhos.

8.26. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo;

8.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto em licitação e prestação de serviço isentando os mesmos de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.28. O serviço somente será finalizado após a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com emissão de respectivo atestamento de comprovação do serviço prestado;

8.29. A contratada deverá fornecer toda documentação necessária para participação de processo licitatório necessário;

8.30 DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas e seus anexos;

8.31. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.32. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.33. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

8.34. Analisar o objeto, indicando a necessidade de adequação (se existir);

8.35. O município fornecerá suporte de georreferenciamento a empresa;

8.36. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.37. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.38. O pagamento acontecerá na entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, atestando a conformidade do bem entregue com a proposta a apresentada, após a nota fiscal ser devidamente atestada e liberada pela Secretaria



de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

8.39. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

8.40. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.41. Realizar a fiscalização prévia do serviço comprovando a qualidade e meter advertência ao fornecedor, por escrito, quando não forem fornecidos de forma satisfatória;

8.42. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos;

8.43. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução, diligenciando para as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

8.44. Notificar, por escrito, a Contratada da Aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. O valor contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

11.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município.

11.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s),



considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

11.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a)** advertência;
- b)** De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f)** Caso a vencedora não efetue a prestação dos serviços objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g)** a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- h)** A contratada deverá prestar os serviços de alta qualidade dentro das especificações exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Será competente o foro da Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Rubiataba/GO, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2023

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de levantamento da arborização presente na área urbana do município de Rubiataba-GO, mediante inspeção e avaliação de árvores de risco com emissão de laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Rubiataba-GO, sob recomendação do judiciário, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº/2023, não ter recebido do Município de Rubiataba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal